



EDITAL Nº 005/2021 - PROEC
BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução n.º 002/2012 - CONCUR e na Portaria n.º 1583/2021 - REITORIA, conforme estabelece a Resolução n.º 035/2020 - CONEPE que regulamenta a política de Bolsas de Extensão e as ações de voluntários nas atividades extensionistas da Universidade do Estado de Mato Grosso política de bolsas e voluntários/as, no Parecer 267/2021 - PRPTI/PGF, torna público o presente Edital para seleção de projetos de extensão institucionalizados para a CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA para graduandos e profissionais que atendam as áreas temáticas da Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho mediante termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. OBJETIVO

Ofertar bolsas para ações de extensão visando a formação do/a acadêmico/a e a ampliação da formação técnica de profissionais, agregando uma visão multi e interdisciplinar, bem como, assegurar a articulação do ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

2.1. O/A Proponente da ação deverá ser o/a coordenador/a do projeto podendo ser:

- a) Docente efetivo/a;
- b) Docente contratado/a, desde que seja de maneira voluntária, mediante apresentação do termo de adesão de serviço voluntário da UNEMAT, e que início e o término da atividade extensionista sejam compatíveis com a vigência do contrato de trabalho e do período de concessão da bolsa;
- c) Docente cedido/a para a UNEMAT desde que o período de cedência seja compatível com o início e o término da atividade extensionista e do período de concessão da bolsa;
- d) Técnico/a efetivo/a com nível superior.

2.2. O/A candidato/a à bolsa deverá:

- a) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades;
- b) Não estar vinculado/a a nenhum outro programa de bolsas da UNEMAT;
- c) Não estar impossibilitado/a para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;
- d) Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário.

2.3. O projeto deve estar devidamente institucionalizado no período de inscrição e com vigência durante todo o período de concessão da bolsa.

2.3.1. No caso do projeto aprovado não coincidir com o período de vigência da bolsa, o coordenador deverá solicitar a prorrogação até o dia 31/12/2022.

2.3.2. Se o projeto institucionalizado ainda não estiver inserido no SIGAA o proponente, após ser contemplado com a bolsa, deverá obrigatoriamente inserir a proposta no sistema.



2.4. O/A proponente e o/a candidato/a não poderão possuir pendências junto às Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), de Gestão Financeira (PGF), de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e de Ensino (PROEG).

2.5. Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsistas, docentes e profissionais técnicos do quadro efetivo da UNEMAT.

3. DA MODALIDADE E VALORES DE BOLSA

Os valores vigentes correspondentes à remuneração por bolsa será conforme especificado abaixo com valores estabelecidos conforme CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/>)

MODALIDADE	VALOR
¹ Graduandos	R\$ 400,00
² Profissionais	R\$ 1.100,00

¹Bolsa de Iniciação Científica

²Bolsa produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 179 (cento e setenta e nove) vagas, limitadas a 1 (uma) bolsa por projeto institucionalizado junto à PROEC, distribuídas entre as seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

Área	Modalidade	Vagas	Valor
Comunicação	Graduação	20	R\$ 400,00
Cultura	Graduação	20	R\$ 400,00
	Profissionais	13	R\$ 1.100,00
Direitos Humanos e Justiça	Graduação	20	R\$ 400,00
Educação	Graduação	20	R\$ 400,00
Meio Ambiente	Graduação	20	R\$ 400,00
Saúde	Graduação	20	R\$ 400,00
	Profissionais	06	R\$ 1.100,00
Tecnologia e Produção	Graduação	20	R\$ 400,00
Trabalho	Graduação	20	R\$ 400,00

4.2. Não havendo propostas aprovadas e classificadas suficientes para o preenchimento das vagas previstas, poderão ser concedidas mais de uma bolsa por projeto.

4.3. Não havendo propostas aprovadas suficientes por área temática, as bolsas poderão ser redistribuídas conforme ranqueamento geral das propostas.

4.4. As vagas deste Edital contemplam graduandos/as regularmente matriculados/as em cursos de graduação da Unemat e profissionais da comunidade externa.

4.5. O/A proponente poderá inscrever-se para concorrer a bolsa de extensão universitária com até 2 (dois) projetos diferentes, devendo para isto seguir os procedimentos especificados nos subitens abaixo:

Caso o proponente tenha interesse em concorrer com apenas um projeto, deverá fazer tão somente aquela opção.

- A segunda opção de projeto será utilizada apenas para preencher as bolsas remanescentes, não contempladas.



- b) O desempenho da segunda opção de projeto será processado após a publicação do Resultado Final da primeira opção.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para a efetivação de sua inscrição, o/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar os documentos abaixo listados em documento único - formato PDF e, exclusivamente, pelo e-mail bolsaextensao@unemat.br

- a) O projeto institucionalizado
- b) Portaria do projeto
- c) Barema de pontuação do/a proponente (Anexo I).
- d) Barema de pontuação do projeto preenchendo somente o título e a opção desejada (Anexo II).

5.1.1. Será admitida como comprovação de institucionalização o Parecer emitido pela Proec, caso ainda não tenha sido publicada a portaria.

5.2. É obrigatório que o o currículo lattes do/a coordenador/a esteja devidamente atualizado para fins de comprovação do barema.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação da proposta será realizada com a avaliação, considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no projeto de Extensão, que será valorado de cinco a dez (5 a 10), conforme barema de pontuação do projeto(Anexo II).

6.2. A pontuação final (PF) das propostas será calculada pela soma da pontuação no barema do projeto (PP) e pontuação no barema do/a proponente/a (PB), conforme a fórmula matemática: **PF = PP + PB.**

6.3. As propostas serão ordenadas conforme Pontuação Final (PF) e sistematizadas em numeração decrescente.

6.4. O resultado será publicado de acordo com o número de vagas considerando-se as situações finais:

- a) APROVADA: a proposta que obtiver maior pontuação final conforme o número de vagas.
- b) CLASSIFICADA: a proposta que contemplar todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.
- c) DESCLASSIFICADA: a proposta que não atender aos requisitos e ou descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.

6.5. No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na avaliação do projeto.
- b) Maior nota no barema de pontuação do/a proponente.

6.6. Serão convocados/as a selecionarem os/as candidatos/as às bolsas, os/as coordenadores/as com proposta em situação final "APROVADA".

6.7. As propostas em situação final "CLASSIFICADA" comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão convocar candidatos/as a assumirem, caso ocorram vagas ociosas.



7. DO RESULTADO E RECURSO

7.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção que dar-se-á pela internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar o/a candidato/a poderá solicitar o recurso (Anexo III) para o endereço bolsaextensao@unemat.br

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendam aos critérios neste edital.

7.4. Após análise pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura não caberá mais recurso.

8. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A E DO/A BOLSISTA

8.1. São atribuições do/a coordenador/a proponente:

- a) Selecionar o/a acadêmico/a que irá desempenhar suas funções como bolsista do projeto, com critérios objetivos, observando os preceitos de publicidade e transparência;
- b) Elaborar o plano de trabalho de atividades juntamente com o/a bolsista, em consonância com o projeto (Anexo IV);
- c) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo/a bolsista e às condições e responsabilidades assumidas pelo termo de concessão da bolsa, conforme estabelecido no plano de atividades;
- d) Prestar informações e encaminhar os relatórios das atividades realizadas pelo/a bolsista à PROEC dentro dos prazos determinados neste edital;
- e) Assinar o termo de concessão de bolsas e o relatório final do/a bolsista;
- f) Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC os casos de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do/a bolsista ou cancelamento da bolsa;
- g) Anexar ao relatório anual do projeto de extensão ao qual o/a bolsista esteja vinculado, o relatório final do/a bolsista bem como sua avaliação;
- h) Encaminhar obrigatoriamente, o relatório final do/a bolsista para a PROEC em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, seja pelo fim do prazo ou qualquer outro motivo de desistência da bolsa.

8.2. São atribuições do/a bolsista:

- a) Cumprir a carga horária de trabalho do/a bolsista que será de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos;
- c) Realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- d) Seguir as orientações do/a coordenador/a;
- e) Apresentar e/ou publicar artigos ou resumo em evento;
- f) Entregar o relatório final ao/à orientador/a após o término da bolsa.

8.3. O descumprimento do envio do relatório final do/a bolsista acarretará status de PENDÊNCIA com a PROEC, tanto para o/a bolsista como para o/a Coordenador/a do Projeto.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO/A BOLSISTA

9.1. Os/as candidatos/as selecionados/as pelo/a coordenador/a da proposta, a receberem a bolsa de extensão da UNEMAT, deverão apresentar ao/à coordenador/a os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- a) plano de trabalho de atividades (Anexo IV);
- b) ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V);
- c) termo de compromisso (Anexo VI);



- d) comprovante de matrícula no curso de graduação (se graduando) e de escolaridade (se profissional);
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor/a;
- h) cópia de um comprovante de residência do último ano (conta de telefone, água ou energia);
- i) comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança);
- j) solicitação de empenho para o/a bolsista (Anexo VII)

9.2. O/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar ao setor financeiro do *campus* a que está vinculado, processo individual, protocolizado e numerado, com toda a documentação exigida no item 11 e uma cópia digitalizada do processo (em documento único) para o endereço de e-mail bolsaextensao@unemat.br.

9.3. O pagamento das bolsas será efetivado (liquidado) após a entrega do recibo assinado pelo/a bolsista e pelo/a coordenador/a, atestando que as atividades foram executadas.

9.4. As bolsas serão depositadas em conta corrente em nome do/a bolsista.

9.5. O/A candidato/a CONVOCADO/A que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste edital ou em editais complementares, será considerado/a desistente.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1. A solicitação de substituição do/a bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) abandono do curso;
- e) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
- f) descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.

10.2. A substituição do/a bolsista somente poderá ocorrer, após autorização da PROEC para atuar no mesmo projeto, sob orientação do/a mesmo/a coordenador/a.

10.3. Após a ciência e aprovação da PROEC da substituição do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá instruir um processo com a documentação do/a novo/a bolsista e encaminhar ao setor financeiro do *campus*, com cópia digitalizada do processo para a PROEC.

10.4. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) suspensão do projeto, após comunicação formal da PROEC ao/à Coordenador/a;
- b) término/encerramento do projeto;
- c) ausência de candidato;
- d) descumprimento das atribuições específicas do/a bolsista, previstas no Plano de Trabalho; ou
- e) descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.

10.5. A solicitação de substituição de bolsista e ou cancelamento da bolsa se dará via e-mail (bolsaextensao@unemat.br), encaminhado pelo/a coordenador/a do projeto com justificativa e acompanhado de relatório das atividades realizadas pelo/a bolsista, para análise, aprovação pela PROEC e emissão de Despacho de revogação.



10.6. O/a coordenador/a é responsável por convocar outro/a candidato/a, que ocorrerá somente após aprovação da PROEC, mediante emissão de Despacho de concessão/substituição.

10.7. A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir nos últimos 3 (três) meses da vigência da bolsa.

11. CRONOGRAMA

N.º	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	13/09/2021
02	Período de inscrição das propostas	13/09/2021 a 11/10/2021
03	Avaliação das propostas inscritas	12/10 a 23/10/2021
04	Divulgação do resultado preliminar	26/10/2021
05	Prazo para recurso	28 e 29/10/2021
06	Análise dos recursos pela PROEC	30/10 a 06/11/2021
07	Divulgação do resultado final pela PROEC	11/11/2021
08	Designação do/a candidato/a selecionado/a pelo/a coordenador/a do projeto aprovado e entrega de documentos para contratação do/a bolsista	12 a 20/11/2021
09	Encaminhamento dos processos aos <i>campi</i> pelo/a coordenador/a do projeto	22/11 a 10/12/2021
10	Período de vigência das Bolsas	01/01/2022 a 31/12/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos deverão estar institucionalizados no SIGAA.

12.1.1. As bolsas estão vinculadas ao projeto de extensão devidamente institucionalizado, e a comprovação da institucionalização do projeto dar-se-á por parecer emitido pela PROEC ou portaria emitida pela Reitoria.

12.2. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a à bolsa e do/a proponente, que é coordenador/a do projeto de extensão, obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível no endereço eletrônico: <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=editais>

12.4. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como retirar ou encaminhar documentação complementar.

12.6. Os documentos serão digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail, no endereço bolsaextensao@unemat.br. No campo assunto, inserir “**Edital 005/2021 – Bolsa de extensão universitária**”.

12.6.1. Os documentos poderão ser assinados de forma física ou por assinatura digital, por meio do site do Governo Federal, através do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/login>

12.7. Em caso de licença ou afastamento do/a coordenador/a, devidamente comprovada, a solicitação de bolsa poderá ser requerida por um dos membros da equipe, desde que atendam os critérios estabelecidos no item 6.

12.8. O/A bolsista selecionado/a será autorizado/a a iniciar suas atividades somente após assinatura do termo de compromisso do/a bolsista e autorização da PROEC.

12.9. Os recursos para financiamento da bolsa de extensão universitária são provenientes da Fonte 100 – Recurso Ordinários do Tesouro do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



12.10. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo Campus Universitário ao qual a ação estiver vinculada.

12.11. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 13 de setembro de 2021.

Leonarda Grillo Neves

Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves

Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Portaria n.º 003/2019



ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO/A PROPONENTE

(Coordenador/a do projeto de extensão)

N.º	Item	Parâmetro	Pontos	Total de pontos
1. ATUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A NA UNEMAT – ÚLTIMOS 3 ANOS (máximo 2,5 pontos)				
1.1	Institucionalização de ações de extensão na modalidade programa/projeto de extensão (Portaria ou parecer)	Número de ação	0,5	
1.2	Institucionalização de ações de extensão na modalidade curso/evento de extensão (portaria ou parecer)		0,25	
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA - ÚLTIMOS 3 ANOS (máximo 3,5 pontos)				
2.1	Artigo publicado em revista	n.º artigo	1,00	
2.2	Resumo publicado em evento	n.º resumo	0,50	
2.2	Participação em curso e ou evento.	n.º certificado	0,25	
3. TITULAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO (máximo 3 pontos)				
3.1	Doutorado	Título	3,00	
3.2	Mestrado		1,50	
3.3	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>		1,00	
3.4	Graduação		0,50	
TOTAL				

Informar o link do currículo na Plataforma Lattes

Link:



ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	
() 1ª OPÇÃO DE PROJETO () 2ª OPÇÃO DE PROJETO	
1. NATUREZA ACADÊMICA	
a) Apresenta formas de divulgação evidentes da ação de extensão? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) Existe na proposta o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) A proposta apresenta processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação dos/as acadêmicos/as? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
2. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE	
a) A proposta contribui para à inclusão de grupos sociais, grupos vulneráveis, ampliando oportunidades educacionais e acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) A proposta apresenta uma relação dialógica de troca de saberes, que apontam estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando a geração de novos conhecimentos? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) As ações propostas contribuem para o desenvolvimento econômico, social e cultural priorizando especificidades regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
d) As ações propostas serão executadas COM a sociedade? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
3. DIRETRIZES METODOLÓGICAS	
a) A base teórica que fundamenta a proposta é consistente? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) Existe coerência lógica entre os itens: relevância, metas e objetivos relacionados aos resultados esperados? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) A metodologia apresentada é satisfatória para a realização da proposta? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
d) Quanto a exequibilidade do cronograma em relação às atividades da proposta para obtenção dos resultados esperados, a proposição encontra-se adequada? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
e) Quanto aos resultados esperados, bem como os benefícios potenciais para a UNEMAT e Sociedade mato-grossense a proposta encontra-se coerente? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
NOTA MÉDIA DA NATUREZA ACADÊMICA	
NOTA MÉDIA DA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE	
NOTA MÉDIA DA DIRETRIZES METODOLÓGICAS	
SOMATÓRIO FINAL (duas casas decimais)	



ANEXO III

RECURSO

Nome do/a proponente:	
Título do projeto:	
Parecer/Portaria nº:	campus:

Solicitação de recurso contra:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA () DEFERIDO () INDEFERIDO
Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Assinatura

Data



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA				
Título do Projeto:				
Parecer/Portaria n°:				
Área do Projeto:				
Coordenador/a:				
Campus Universitário:				
Nome do/a Bolsista:				
Data de início da bolsa:				
Data do término da bolsa:				
HORÁRIO DE TRABALHO DO/A BOLSISTA				
	Segunda	De __ as __ h		
	Terça	De __ as __ h		
	Quarta	De __ as __ h		
	Quinta	De __ as __ h		
	Sexta	De __ as __ h		
	Sábado	De __ as __ h		
JUSTIFICATIVA				
<i>Fundamente a proposta do Plano de Trabalho do/a bolsista, indicando a relevância extensionista.</i>				
OBJETIVOS				
RESULTADOS ESPERADOS				
<i>Descrever quais resultados deverão ser alcançados ao final do plano de trabalho</i>				
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO/BOLSISTA				
<i>(Especificar as atividades previstas e o período de duração)</i>				
N.º	Atividades	Duração em meses	Data Início	Data Término

Data ____ de ____ de ____

Assinatura do/a bolsista

Assinatura do/a coordenador/a



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da UNEMAT, desenvolvendo as atividades estabelecidas pelo plano de trabalho **COMPROMETO-ME** a respeitar a legislação pertinente e:

- a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos;
- c) Produzir arquivos, caso pertinente, para serem divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- d) Elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas;
- e) Não acumular simultaneamente nenhum tipo de bolsa.

Declaro ainda estar ciente da legislação aplicável à bolsa modalidade extensão disponível no Portal de Legislações da UNEMAT (<http://www.unemat.br/legislacao>) e que o recebimento das bolsas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.

Assinatura do/a Bolsista

Data



ANEXO VII

Protocolo	
Código de Classificação	024.92

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito o registro de empenho, nos termos do Edital nº **005/2021-PROEC**, para o **exercício financeiro de 2022**, conforme dados abaixo:

Nome do Bolsista	
CPF	
Valor Mensal	
Início da Bolsa	
Término da Bolsa	
Valor Total da Bolsa	

Assinatura do/a Coordenador

Data